

144ª Zona Eleitoral .....	821
145ª Zona Eleitoral .....	821
146ª Zona Eleitoral .....	859
147ª Zona Eleitoral .....	859
Índice de Advogados .....	860
Índice de Partes .....	867
Índice de Processos .....	891

## ATOS DO CORREGEDOR

### PORTARIAS

#### PORTARIA VPCRE Nº 3/2021

PORTARIA VPCRE/GO Nº 03/2021

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pelos artigos 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90 e artigo 41, parágrafo único, da Resolução nº 339/2020 do TRE/GO e tendo em vista o a decisão de ID 30825390 exarada no Processo Judicial Eletrônico nº 0600089-81.2021.6.09.0000, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória instaurada pela Portaria VPCRE nº 02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 17 de maio de 2021.

Publique-se. Intime-se.

Des. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 97, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando a decisão contida no SEI n. 21.0.000002517-5, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, por exoneração a pedido, com fulcro nos artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, vaga 91 (noventa e um), criado pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora PRISCILLA COSTA FERREIRA, Classe C, Padrão 13, com efeitos a partir de 19/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

#### PORTARIA Nº 113/2021 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXI e XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n° 349, de 05 de abril de 2021, que altera o Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional, diante das alterações promovidas pela Resolução TRE-GO n° 349/2021;

CONSIDERANDO os erros materiais contidos nas Portarias nos 104, 105, 106 e 107, de 30 de abril de 2021, da Presidência deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os artigos 9º, 10, 11, 35, 36 e 37 da Portaria PRES n° 104, de 30 de abril de 2021, para que onde se lê: "Analista Judiciário, Área Judiciária", leia-se: "Analista Judiciário, Área Administrativa".

Art. 2º RETIFICAR os artigos 9º, 10 e 11 da Portaria PRES n° 105, de 30 de abril de 2021, para que onde se lê: "Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Engenharia", leia-se: "Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado - Engenharia".

Art. 3º RETIFICAR os artigos 29 e 31 da Portaria PRES n° 106, de 30 de abril de 2021, para que onde se lê: "Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado - Programação de Sistemas", leia-se: "Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Programação de Sistemas".

Art. 4º RETIFICAR o artigo 32 da Portaria PRES n° 107, de 30 de abril de 2021, para que onde se lê: "Analista Judiciário, Área Judiciária", leia-se: "Técnico Judiciário, Área Administrativa".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÃO DE PAUTA

#### PAUTA PJE Nº 40/2021

Pauta PJe nº 40/2021 - Nos termos dos arts. 1º e 3º da Resolução TRE-GO nº 321, de 31 de março de 2020, serão julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em sessão realizada exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, em 31 de maio de 2021, segunda-feira, a partir das 17 horas ou em sessões posteriores, nos termos do art. 55, do Regimento Interno do TRE/GO (Resolução nº 298/2018), os feitos abaixo relacionados.

Para a realização de inscrição para sustentação oral, os advogados poderão acessar o sítio do Tribunal em "[www.tre-go.jus.br/servicos-judiciais/inscricoes-para-sustentacao-oral](http://www.tre-go.jus.br/servicos-judiciais/inscricoes-para-sustentacao-oral)" ou por meio do endereço eletrônico "[tribunalpleno-lista@tre-go.jus.br](mailto:tribunalpleno-lista@tre-go.jus.br)", onde poderão obter as orientações técnicas necessárias de acesso ao ambiente de transmissão da Sessão Plenária Virtual.

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (11533) Nº 0600831-43.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO

RELATOR: JUIZ ÁTILA NAVES AMARAL

REVISOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FABIO CAPANEMA DE SOUZA

ADVOGADOS: JUBERTO RAMOS JUBE - OAB/GO 0014710

FRANCIELLE MODENA - OAB/GO 0045062

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA 0016461

2. RECURSO ELEITORAL (11548) Nº 0600685-21.2020.6.09.0123

ORIGEM: BURITINÓPOLIS - GO